



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5940, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Define valor e dotação orçamentária do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada para custeio do Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte, para as competências 2017/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.578, de 27 de outubro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o Município de Belo Horizonte;

- a Resolução SES/MG nº 3.062, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;

- a Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n. 5.936, de 27 de outubro de 2017, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 3.062, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte, e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Nota Técnica SRAS/DPGH/PRO-HOSP nº 0061/2017, emitida em 2 de outubro de 2017, pela Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar, sobre avaliação de desempenho assistencial do Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte; e

- o Parecer nº 003/2017, emitido em 10 de outubro de 2017, por meio do qual o Núcleo de Gestão Compartilhada aprovou a continuidade do Hospital Risoleta Tolentino Neves de Belo Horizonte no Programa Pro-Hosp Gestão Compartilhada, bem como a manutenção do valor financeiro anual;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e dotação orçamentária do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada) para custeio do Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte, para as competências 2017/2018.

§1º – Para a execução das ações de que trata o *caput* deste artigo será destinado o valor anual total de R\$ 103.364.457,00 (cento e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), onerando a dotação orçamentária nº. 4291.10.302.174.4623.0001-334141-10.1, para as competências 2017/2018, conforme Parecer nº 003/2017, emitido pelo Núcleo de Gestão Compartilhada.

§2º – O repasse dos recursos financeiros de que trata o parágrafo anterior será realizado mensalmente, em parcelas homogêneas de até R\$8.613.704,75 (oito milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de novembro de 2017.

Art. 2º – O repasse dos valores de que trata esta Resolução está condicionado à assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente que conterà a pactuação dos indicadores e metas a serem monitorados por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

§1º – Para acesso ao sistema GEICOM o beneficiário deverá possuir assinatura digital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§2º – Excepcionalmente, o processo de acompanhamento, controle e avaliação poderá ser realizado por meio físico.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde